

PROGRAMA DE REINTEGRAÇÃO

SOCIAL DE ADOLESCENTES

EM CUMPRIMENTO DE

MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS

EM MEIO ABERTO

SAS/SGPC/C.A.J.



Medidas Sócio-educativas: Prestação de serviços às Comunidades e Liberdade Assistida

(Meio aberto)

FLUXO

Juizes da Infância e Juventude
Varas das Execucao

MÓDULO BÁSICO

(não prejudicar escola / trabalho / conv.familiar)

Prestação de Serviços a
Comunidade (art.117)

Projeto Arte - Educação

Liberdade Assistida
(art. 118)

(14 a 18 anos)

- Horário: 7:00 às 22:00 hs.
- De acordo c/as aptidões

Des. Tarefas: Entidades Sociais,
Hospitais, escolas, programas
sociais, asilos, abrigos

Redes de Agentes
Culturais/São Paulo

Qualificação Profissional, inserção
no mercado de trabalho

Equipe: captação de vagas,
credenciamento, supervisão e
orientação ao responsável,
treinamento

(FIESP)

(Secretaria do Trabalho)

Módulo Oficinas

Apoio Cursos
Curriculares
SME

Cursos Apoio:
informática,
inglês, etc

Treinamentos
específicos de
qualificação

1. Recuperação de Bens Móveis (mecânica, serralheira, marcenaria, reciclagem, etc) (carteiras escolares, ag. Saúde - SME/SMS)
2. Oficinas Jardinagem / Paisagismo - (conhecimento de mudas, sementes, plantio, conservação, projeto paisagismo p/a cidade de São Paulo), no bairro onde vive o adolescente (Subprefeituras, Sec. Verde)
3. Oficinas de Pintura / Arte (em lugares pixações)
4. Oficinas de recuperação do patrimônio histórico e artístico (SMC)
5. Outros (ex.: área saúde, etc)

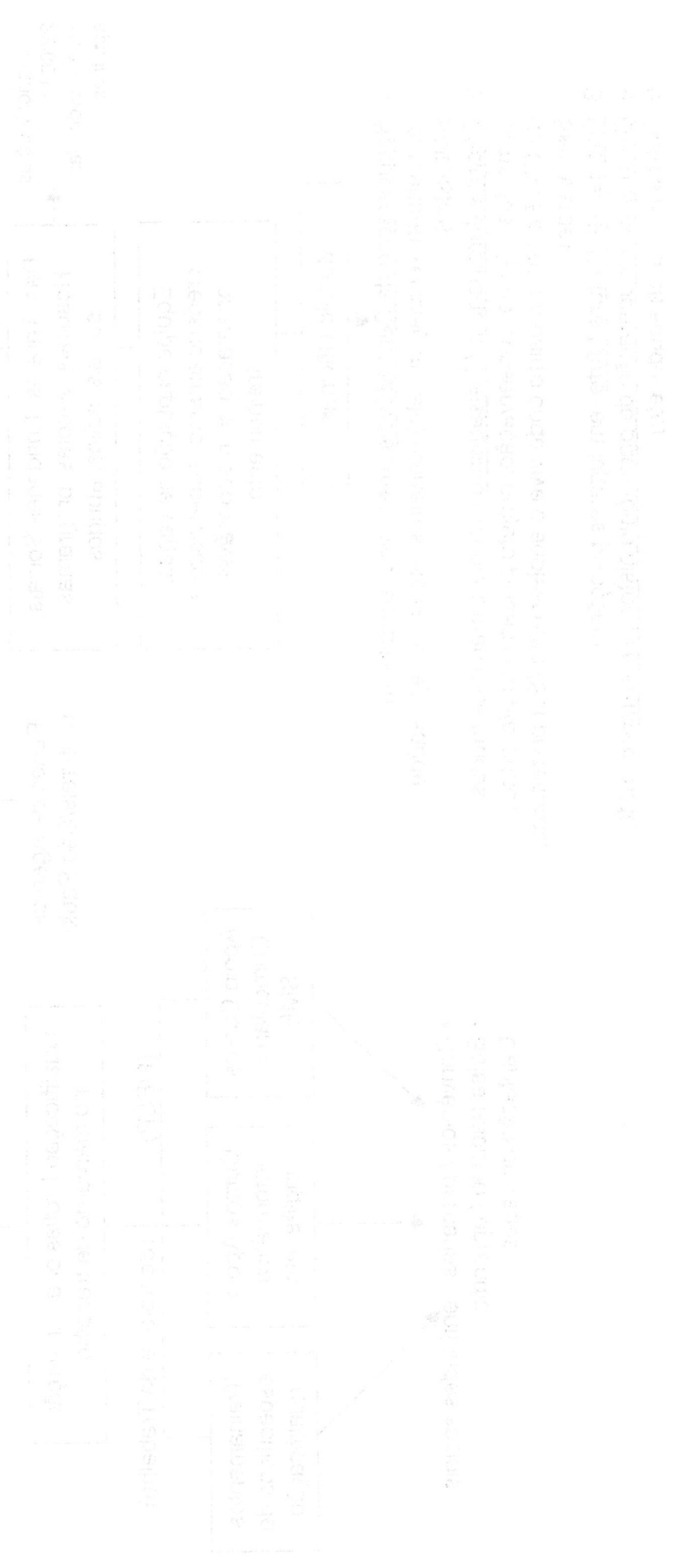
- Convênios / parcerias - entidades sociais
- Bolsa trabalho / aprendiz
- Captação de vagas

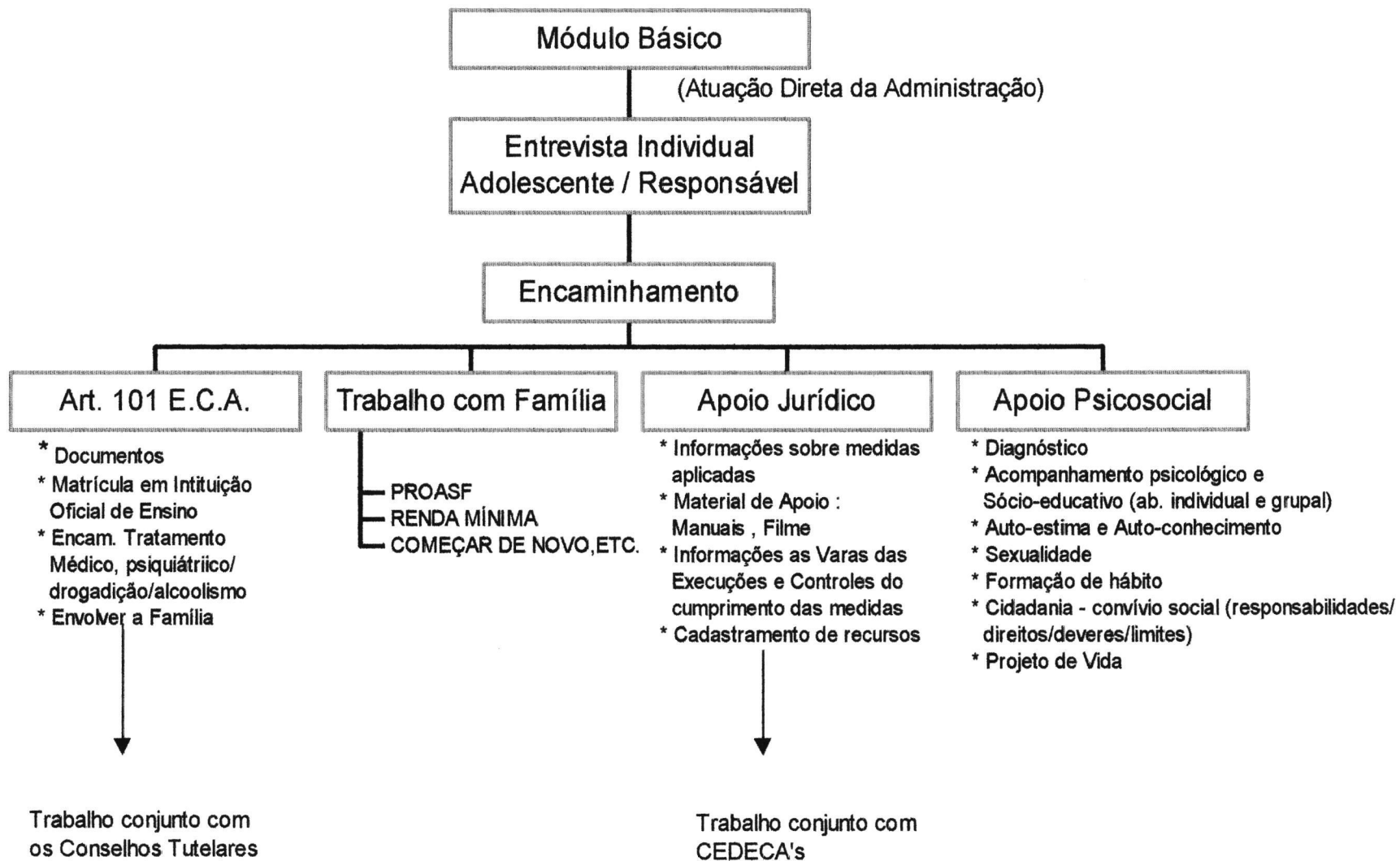
Microbiology

Microbiology is the study of organisms that are too small to be seen with the naked eye. It includes the study of bacteria, viruses, fungi, and protozoa.

Microbiology

Microbiology is the study of organisms that are too small to be seen with the naked eye. It includes the study of bacteria, viruses, fungi, and protozoa.









PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA



I – Título

Programa Municipal de Reintegração Social de Adolescentes em cumprimento da Medida Sócio Educativa em Meio Aberto

II – Introdução

O Programa visa a reeducação aos adolescentes imputados judicialmente pela prática de atos infracionais, através de Medidas Sócio Educativas em Meio Aberto: Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida e a garantia de acesso destes, aos direitos inerentes de cidadania elencados na Constituição Federal artº. 227 e Lei 8.069 (ECA) de 13/07/1990, através de projetos específicos.

III – Justificativa

A Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, cuja concepção sustentadora é a Doutrina da Proteção Integral, dirige-se ao conjunto da população infanto-juvenil, abrangendo todas as crianças e adolescentes, incluindo os autores de atos infracionais.

Entre os adolescentes atendidos pela Coordenadoria de Assistência Judiciária de S.A.S., para o cumprimento da medida sócio-educativa, num universo de mais ou menos 700 até o mês de maio/2001, os atos infracionais cometidos com maior frequência foram contra o patrimônio, totalizando 52,34%. Em contrapartida estes adolescentes oriundos em sua maioria de regiões periféricas do Município de São Paulo, destacando-se São Miguel Paulista, Santo Amaro, Freguesia do Ó, Itaquera, Campo Limpo, Brasilândia, Cachoeirinha, Sapopemba, Penha, que apresentam alto índice de populações sócio-economicamente carentes, excluídas socialmente de bens e direitos. Cruzando estes dados com os apresentados pelos adolescentes, concluímos que a prática de delitos como furto/roubo e os demais relacionados ao patrimônio, estão diretamente relacionados com a sua situação sócio-econômica, que em sua maioria, pela condição social das famílias, são excluídos do acesso a bens materiais e culturais, perpetuando-se o círculo da pobreza, exclusão social e infringência que advêm das suas famílias.



Daí a necessidade de projetos específicos de caráter sócio-educativo e psico-social que acompanhem adolescentes e familiares na própria comunidade, apresentando ações complementares, incluindo-os em projeto de apoio, a fim de garantir-lhes os direitos inerentes elencados no E.C.A., bem como acesso a bens e serviços de Assistência Social, Educacional, Saúde, etc (LOAS – Lei 8.742/93)

IV – Princípios Norteadores

- O adolescente não poderá em hipótese alguma ser explorado em sua mão de obra. Deverá ter apoio do programa “bolsa trabalho” e “bolsa aprendiz”, no aprendizado do ofício.
- O adolescente mesmo cometendo ato infracional, encontra-se em condição peculiar de pessoa em desenvolvimento (E.C.A.), o programa proposto deve portanto ter por princípio promover e defender todos os direitos inerentes, abrangendo a sobrevivência (vida, saúde, alimentação), o desenvolvimento pessoal e social (educação, cultura, lazer e profissionalização) e a integridade física, psicológica e moral (respeito, dignidade, liberdade e convivência familiar e comunitária), além de risco pessoal e social (negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão).

V – Diretrizes Pedagógicas

Todo o trabalho a ser desenvolvido com o adolescente, tanto cumprindo P.S.C. como L.A., deve ser organizado de acordo com a concepção de educação como processo permanente de aprendizado onde todos estão se educando continuamente, portanto qualquer atividade proposta deve ser instrumento para a superação de suas imperfeições, para reflexão, deve ser libertadora (Paulo Freire).

O educador também é um ser em processo permanente de educação.

O atuar = pensar o mundo, a experiência de outras formas de atuar no mundo, a grande maioria das vezes não vislumbrada pelo adolescente, pode trazer-lhe novas expectativas, uma história diferente através da oportunização. A constante reflexão sobre seus atos.

Uma prática pedagógica cometida com um ser que já trás uma bagagem cultural, que não deve ser negada. Desta forma, uma prática que traga a realidade deste adolescente à tona como instrumento de discussão, partindo de um processo sócio-interativo para a construção de novos conhecimentos.



Buscar as razões pelas quais os adolescentes foram levados a cometer atos infracionais, entender se havia consciência social sobre o ato.

- Deve haver sincronia das ações entre os profissionais que atuarão junto aos adolescentes, perpassando pela construção conjunta do projeto e do processo interacionista, falando a mesma linguagem.
- Educação para a transformação, não para a adaptação.
- Educação para recriar o mundo, a sua história, a partir do momento em que tenha capacidade e consciência capaz de captar o mundo e transformá-lo.
- A Educação deve estimular a opção e afirmar o homem como homem.
- Os projetos relacionados ao cumprimento de medidas sócio-educativas em meio aberto, devem ser regionalizados, observando-se as diretrizes pedagógicas contidas na L.D.B., na proposição de conteúdos, em conformidade com a cultura específica das comunidades onde estão inseridos os adolescentes, respeitando a densidade de concepções pedagógicas (artº. 3º, III, L.D.B.), o conhecimento prévio de que os adolescentes são portadores.
- A medida sócio-educativa aplicada, deve estabelecer "limites" através da educação.

VI – Objetivo Geral

Atendimento integral ao adolescente em conflito com a lei, através da promoção e defesa da integralidade dos direitos básicos da pessoa humana, através da proteção, orientação e inserção social do adolescente, com suporte à sua família.

VII – Objetivos Específicos

- 1- Criar 17 "Núcleos de Atendimento ao Adolescente – N.A.A." regionalizados;
- 2- Atuação dos (N.A.A.) junto às famílias dos adolescentes, em trabalho integrado, no sentido de diagnosticar a situação estrutural básica (social, das interrelações), visando a participação planejada de inserção ou reintegração social e convívio em comunidade.



- 3- Favorecer aos adolescentes o cumprimento de medidas sócio-educativas em meio aberto (Prestação de Serviços à Comunidade – P.S.C. e Liberdade Assistida – L.A.), a fim de que cumpra a determinação judicial, não banalizando o ato infracional cometido, assegurando desta forma a responsabilização do adolescente enquanto cidadão (sujeito de direitos e deveres).
- 4- Criar condições para que o adolescente protagonize a sua história. Discutindo a prática do ato infracional, retomando a sua história de vida, seus desafios, perspectivas, oferecendo diferentes informações culturais, inclusão educacional, inclusão em programas de qualificação profissional e alternativas de renda. Trabalhar com o adolescente a fim de que tenha um olhar crítico para sua realidade, de forma que busque alternativas de mudança, que se sinta desafiado a construir uma prática de atuação direcionada para o seu projeto de vida.
- 5- Criação de “Módulos Básicos” integrados aos “Módulos de Oficinas” nos 17 (dezesete) “Núcleos de Atendimento ao Adolescente”, onde se fará o diagnóstico de cada caso, no binômio adolescente/família, para os encaminhamentos necessários, a saber:
 - Os direitos elencados no artº. 101 E.C.A.;
 - Informação, orientação, encaminhamentos sobre a situação jurídica do adolescente;
 - Trabalho junto às famílias com inserção em programas de apoio (PROASF, Renda Mínima, etc);
 - Acompanhamento psicológico e sócio-educativo ao adolescente (abordagem individual e grupal), a fim de trabalhar: auto estima, sexualidade, formação de hábitos, cidadania, convívio social e projeto de vida do adolescente.
- 6- Desenvolver projetos de oficinas regionalizadas, em parceria com Administração Direta e Entidades Sociais, que propiciem ao adolescente atuar no seu bairro e comunidade, com agente transformador, desenvolvendo seu potencial e protagonizando a sua história. Nestas oficinas o adolescente deverá cumprir a medida sócio-educativa de “prestação de serviços à comunidade”, conforme determina o artº. 117 do E.C.A., sendo ao mesmo tempo qualificado para o trabalho. Deverá ter apoio de “bolsa auxílio”, quando necessário.



- 7- Criar projetos específicos junto aos C.A.A. de capacitação profissional para o exercício de atividade regular remunerada. O adolescente estará na condição de aprendiz (conforme artº. 68 E.C.A.). O projeto de capacitação profissional deverá ser compatível com o mercado de trabalho (E.C.A. artº. 69, II) e prever bolsa auxílio, garantindo o acesso de adolescentes pobres a bens materiais e culturais.
- 8- Criação de trabalho integrado permanente com a F.I.E.S.P., Secretaria do Trabalho e Entidades de Captação de Vagas, para estudo de “mercado de trabalho” e oferta de emprego remunerado aos adolescentes, após terem sido qualificados.
- 9- Definição de competências das Secretarias Municipais, Conselhos de Direito, Poder Judiciário no cumprimento e determinação de responsabilidades estabelecidas pelo E.C.A., através de portaria intersecretarial.
- 10- Os programas de atendimento ao adolescente em cumprimento da medida judicial em meio aberto, devem criar condições através de programas suplementares e, provisão orçamentária dos próprios projetos, além do financiamento de alimentação, transporte, material escolar e assistência à saúde, conforme estabelece o artº. 208, VIII da Constituição Federal, de forma que o adolescente tenha toda a condição para ter acesso aos direitos fundamentais, bem como para o cumprimento da medida estabelecida.

VIII – Metas

- Regionalizar o atendimento ao adolescente que cumpra Medida Sócio – Educativa em Meio Aberto com criação das 17 (dezesete) Centros de Atendimento ao Adolescente – C.A.A.'s);
- A Administração Direta do Município de São Paulo deverá trabalhar conjuntamente com Entidades Sociais, subsidiando financeiramente projetos que complementem a ação direta da P.M.S.P.;
- Atender a todos os adolescentes e família que cumprem Medida Sócio – Educativa em meio aberto, na faixa etária de 12 a 18 anos;
- Trabalhar em conjunto com todas as esferas de governo, federal, estadual e municipal, que dêem suporte financeiro aos projetos, bem como a inclusão da demanda, nos programas oficiais: Bolsa Trabalho, Renda Mínima, etc;



- Os projetos desenvolvidos por Órgãos Públicos ou Entidades de caráter público, devem prever e estipular prazos para as etapas de desenvolvimento, dos seus conteúdos básicos e específicos, incluindo a continuidade do trabalho iniciado, quando ao término do cumprimento das medidas, tão logo seja avaliado através de indicadores, que o adolescente está em condições de melhor enfrentar os desafios da vida, que os objetivos principais foram atingidos;

IX – Estratégias

- Envolver instituições públicas, sociedade civil, comunidade e as famílias no cumprimento das medidas sócio-educativas em meio-aberto, impostas aos adolescentes, mediante o compromisso social de ajudar na formação, e ao mesmo tempo passar da postura de simples observadora à de executora da “doutrina de proteção integral”;
- Os Órgãos Públicos, Entidades Sociais, deverão utilizar-se de todos os meios de informação (estudos, documentos, entrevista de observação, conhecimento da comunidade, atendimento individual e grupos de interesse), para diagnosticar quais as necessidades dos adolescentes e famílias, a fim de que se estabeleça um plano de intervenção, com a finalidade de atingir os objetivos propostos;
- Trabalhar em rede com os recursos afim;
- Inserir o adolescente, quando não estiver na rede de ensino oficial, garantindo vaga a todos que necessitem;
- Discutir com o adolescente sobre a sua sexualidade, sonhos, aptidões, descobrir em conjunto sobre planejamento para a sua vida. Ajudá-lo a situar-se no contexto familiar, na comunidade;
- Montar grupos de adolescentes para discutir os seus problemas, dificuldades, formas de enfrentamento e estratégias de ação para a concretização do seu projeto de vida. Criar grupos de apoio terapêutico, quando necessário atendimento individual;
- Encaminhar e acompanhar o adolescente nos projetos específicos que possibilitem a sua formação profissional e inserção no mercado de trabalho e/ou criar meios para isto, através de cursos de formação, oficinas, em áreas de interesse previamente discutidas;



- A partir de interesses individuais e grupais, encaminhar os adolescentes para a participação de atividades esportivas, culturais, de lazer, artísticas, acompanhar o desenvolvimento de cada um, respeitando-os em suas escolhas, aptidões;
- Encaminhar e propiciar internação aos adolescentes com problemas de dependência química, através da rede hospitalar de apoio;
- Criar condições para que todos os adolescentes tenham a documentação necessária: Certidão de Nascimento, Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Título de Eleitor, suporte fotográfico e taxas;
- Montagem de oficinas em convênio / parceria com o poder público de aprendizado e prestação de serviços concomitantemente, do “resgate de bens públicos”, associado ao conhecimento de técnicas de ofício, como por exemplo: (serralheria, marcenaria, etc para recuperação de carteiras escolares, etc); recuperação de monumentos e edificações tombadas pelo patrimônio histórico; oficinas ligadas à recuperação, manutenção e criação de áreas verdes, com conhecimento e plantio de mudas, orientação sobre preservação do meio ambiente, etc;
- Estas oficinas devem ter o caráter do adolescente apropriar-se do público, dos seus bairros e da sua cidade, enquanto instrumento social, de forma construtiva, como construtores da sua história. Das infrações cometidas por adolescentes, mais ou menos 10% são contra o patrimônio público.

X – Recursos Humanos

- Previsão para os “Módulos Básicos” regionalizados:
 - 05 Assistentes Sociais
 - 03 Psicólogos
 - 01 Pedagogo
 - 03 Atas
 - 02 Auxiliares de Cozinha
 - 02 Serviçais
 - 03 Técnicos em computação
- Previsão para os “Módulos de Oficinas”, deverão ser definidos profissionais especializados para ensinar o ofício, de acordo com as especificidades de cada área.



XI – Recursos Financeiros

Os Recursos Financeiros deverão ser previstos em orçamento programa com dotação orçamentária própria, onde o Estado deverá repassar os recursos destinados advindos do Ministério da Previdência e Assistência Social, Ministério de Justiça e Ministério da Educação, através da municipalização dos recursos, e por tratar-se de projeto relacionado com várias Secretarias, que abrangem assistência / educação / judiciário.

A provisão de recursos financeiros deve prever: recursos humanos, capacitação permanente, alimentação, pagamento dos projetos profissionalizantes do adolescente, auxílio para lanches e condução, fotografias, taxas, pagamento para capacitação permanente de recursos humanos, material didático, material de limpeza, pagamento de veículo, etc.

SAS/SGPC/C.A.J.
Julho/2001

